



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

***PROJETO DE COLETA DOMICILIAR DE
LIXO DO MUNICIPIO DE MACAU***

Desenvolvimento:



Março/2026

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES E DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. SERVIÇOS DE LIMPEZA DOMICILIAR.....	1
2.1 Serviços Terceirizados Objeto do projeto básico	1
2.2 Dimensionamentos dos Equipamentos	1
2.3 Dimensionamento do Pessoal.....	2
3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DO PROJETO BÁSICO	3
3.1 Coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares, comerciais e de feiras livres e transporte com uso de veículos compactadores.	3
3.2 Planejamento	3
3.2.1 Frequência de coleta de resíduos domiciliares a ser executada pela Contratada.....	4
3.2.2 Metodologia do Trabalho.....	5
3.2.3 A Equipe de Pessoal	7
3.2.4 Equipamentos	7
3.2.5 Medição dos Serviços.....	7

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macau através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos é a responsável pela gestão e gerenciamento dos serviços de coleta, varrição de vias e serviços congêneres, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Macau/RN.

Os serviços que constituem o objeto deste Edital deverão ser executados em conformidade com o presente Projeto Básico, as Ordens Específicas de Serviços a serem exaradas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos à época da realização do Contrato, em consonância com a Lei nº. 12.305/2010 e Decreto nº. 7.404/2010, que tratam da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Lei nº. 14.026/2020, que atualizou a Política Nacional de Saneamento Básico.

2. SERVIÇOS DE LIMPEZA DOMICILIAR

2.1 Serviços Terceirizados Objeto do projeto básico

Os serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos a serem realizados compreendem a realização dos mesmos na área sob a jurisprudência administrativa do Município de Macau/RN, conforme especificados no corpo desta Revisão do Projeto Básico, que deverão ser executados mediante autorização previamente estabelecida pela Prefeitura Municipal de Macau ou através de “Ordens Específicas de Serviços”, que serão emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2.2 Dimensionamentos dos Equipamentos

A Contratada disporá no mínimo dos seguintes equipamentos para a prestação dos serviços objeto desta licitação:

- 02 (dois) caminhões com compactador de no mínimo 15 m³.
- 01 (um) caminhão compactador de no mínimo de 19 m³.

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Prefeitura Municipal de Macau, ou seja, os equipamentos

deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da Sede deste município.

A definição da capacidade, fabricante, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados. É imprescindível ressaltar que todos os veículos e equipamentos, não podem operar com mais de 6 (seis) anos de fabricação.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições os funcionamentos do odômetro, do velocímetro, a pintura, equipamentos de proteção coletiva e o estado de limpeza.

Caso ocorra quebra do equipamento, o mesmo deve ser substituído por um novo em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo aceito pela Prefeitura Municipal de Macau a utilização de outro tipo de equipamento em sua substituição após a extrapolação desse prazo.

2.3 Dimensionamento do Pessoal

A equipe mínima para execução dos serviços previstos no presente Projeto Básico é apresentada no quadro abaixo.

Quantitativo Mínimo de Pessoal							
Item	Descrição dos Serviços	Funções					TOTAL
		Gari - 40%	Motorista	Fiscal	Gerente	Engenheiro Civil	
1.0	Coleta e transporte de regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador.	12	3	1		1	17
2.0	Administração Local.				1		1
							18

3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DO PROJETO BÁSICO

3.1 Coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares, comerciais e de feiras livres e transporte com uso de veículos compactadores.

O presente Projeto Básico define que a coleta regular de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão compactador, também aqui denominado de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, compreende o recolhimento regular de resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais, resíduos públicos (varrição e limpeza de feiras-livres, mercados públicos e praças públicas), com a utilização de veículos coletores de lixo dotados de caixa compactadora com volume de armazenamento de 15 m³ e de 19m³.

3.2 Planejamento

A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis ou recipientes rígidos (plásticos, borracha ou metálicos), dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada, no caminhão compactador. Haverá apenas um turno de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores, sendo definidos o horário de trabalho no turno diurno com início da coleta no horário das 7:00h e o término, no máximo, até 16:30h, com uma tolerância de 02 (duas) horas para mais.

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto e a partir dos quadros de geração de resíduos apresentados, dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da fiscalização.

O planejamento, a definição da frequência e os horários de atendimento deverão obedecer ao presente Projeto Básico conforme o quadro 3.2.1,

podendo a Contratada propor alterações, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Macau.

3.2.1 Frequência de coleta de resíduos domiciliares a ser executada pela Contratada

Frequência	Vias e locais de atendimento
Domingos e Feriados	Sede Municipal: Av. Centenário, Av. Barão do Rio Branco, Rua São José, Rua Augusto Severo, Rua Abelardo de Melo, Rua São Vicente, Orla da praia de Camapum e largo da feira-livre
Diária - Segunda à Sábado	Sede Municipal: Rua Augusto Severo e Martins Ferreira (entre a Av Centenário e a Rua Dr. Armando China); Rua Pe. João Clemente (entre a Rua Manoel Gonçalves e São Vicente); Rua São Vicente (entre a Rua Pe. João Clemente e a Rua Francisco) e Praia de Camapum
Alternada - Segundas, Quartas e Sextas	Sede Municipal: Navegantes, Valadão, Porto de São Pedro, Porto da Pescaria e Arnóbio Abreu
	Macauzinho, Quixaba, Tambaú,
Alternada Terças, Quintas e Sábados	Ilha de Santana, Alcanorte, Porceiros, COHAB, Nova Descoberta, Canto do Papagaio, Terra de Deus, Umburana, Solidade, Cacimba, Barreiras, Diogo Lopes e Sertãozinho

Os resíduos dispostos em depósitos ou tambores também serão recolhidos pelo veículo coletor. Após a coleta, a empresa Contratada deverá deixar esses recipientes e o local em torno dos mesmos limpos. Todos os resíduos urbanos coletados deverão ser encaminhados para o destino final definido pela Prefeitura Municipal de Macau.

Os resíduos objetos desses serviços são os originados em residências e estabelecimentos comerciais da área administrativa do município de Macau devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima diária de 100 (cem) litros por domicílio. Tais resíduos são compostos em sua grande parte por resíduos orgânicos e restos de matérias diversos tais como plásticos, vidros, papeis, etc. A classificação equivale aos resíduos tipo classe II da Norma Técnica Brasileira – NBR 10.004:2004.

Também se incluem como resíduos objetos do presente serviço:

- Resíduos sólidos resultantes de poda de jardins, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima diária de 200 (duzentos) litros por domicílio;
- Resíduos sólidos provenientes das feiras livres;
- Resíduos sólidos resultantes do serviço de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos.

Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite de 100 (cem) litros por estabelecimento, excetuando-se os resíduos dos serviços de saúde e industriais. Também se incluem como resíduos objetos do presente serviço:

- Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da Contratada.

3.2.2 Metodologia do Trabalho

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e feiras livres deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade.

A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e em algumas áreas também aos domingos.

Haverá apenas um turno de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores, sendo definidos o horário de trabalho no turno diurno com início da coleta no horário das 7:00h e o término, no máximo, até 16:30h, com uma tolerância de 02 (duas) horas para mais.

Essa coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após. Aos domingos ocorre a coleta (repassé) nas principais vias da sede do município. Aos sábados deverão ser recolhidos os resíduos da limpeza da feira livre.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de nova feira- livre ou por outra ocorrência não prevista, a

Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no presente Projeto Básico.

É de responsabilidade da Contratada a cada três meses a comunicação aos munícipes, através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horário dos serviços de coleta.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e frequências em determinadas áreas, a critério da Prefeitura Municipal de Macau, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência.

As frequências e horários de coleta foram determinados, de forma a otimizar a utilização e fiscalização dos equipamentos coletores, sendo que a de resíduos sólidos regulares poderá ter frequência diária (sede na área comercial e turística) e alternada (bairros, distritos e comunidades).

A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sobre os munícipes que não se utilizam dos recipientes padronizados pela Prefeitura Municipal de Macau para expedição da competente intimação.

Os garis coletores deverão recolher e transportar os recipientes onde os munícipes acondicionam os resíduos domiciliares com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Cada equipe estimada para a execução da coleta de lixo domiciliar é composta de: 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão coletor compactador equipado com lifting, 04 (quatro) garis de coleta para compactadores de

capacidade volumétrica de 15m³ e 19m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

O motorista e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual).

O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no presente Projeto Básico.

3.2.3 A Equipe de Pessoal

- 12 (doze) garis com insalubridade de 40%;
- 3 (três) motoristas com insalubridade de 40%.

3.2.4 Equipamentos

- 2 (dois) caminhões com compactador 15m³.
- 1 (um) caminhão com compactador 19m³.

3.2.5 Medição dos Serviços

Para aferição da quantidade mensal de resíduos gerados deverá ser utilizado como base para estimativa do peso a densidade dos resíduos sólidos, que foi determinada a partir das pesagens de veículos da coleta domiciliar (caso seja possível), quantidade de carradas aferidas em sua capacidade de carga ou diretamente da balança da unidade de destino final para onde forem encaminhados os resíduos.

Para medição serão observados os seguintes pontos:

- A disponibilização de cada uma das duas equipes formadas por 1 motorista e 4 garis;
- O adequado estado dos veículos coletor compactador;
- A execução de todos os trechos previstos para realização da coleta.(acompanhadas de relatório GPS de cada equipamento).

O pagamento será realizado observando a correta apresentação das equipes diariamente para o trabalho, estando a Contratada responsável pela apresentação diária de 3 (duas) equipes formadas por 1 motorista + 4 garis + 1 caminhão coletor compactador, de segunda a sábado com início da coleta no

horário das 7:00h e o término, no máximo, até 16:30h, com uma tolerância de 02 (duas) horas para mais.

Caso ocorra atraso na realização do trecho de coleta, ou quebra de equipamento a Prefeitura não arcará com os custos adicionais de horas extras com os empregados da Contratante.

No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço a Prefeitura realizará o desconto de 5 (cinco) vezes o preço unitário (com BDI) da tonelada, cobrando em dobro no caso de reincidência. Considera-se como ocorrências indevidas:

- Atraso excessivo na execução do trecho de coleta (acima de 8 horas dia);
- Execução parcial do trecho de coleta;
- Não realização do trecho de coleta;
- Não apresentação da equipe para realização do serviço;
- Equipamento com avarias ou com problemas operacionais.